



Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de

- () Leis
 Resoluções
() Decreto Legislativo

- () Autógrafos
() Portarias

Sob. o nº 002 2026
Em, 03 / Março 2026
Secretaria Geral

"Dispõe sobre a obrigatoriedade do compartilhamento imediato de todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria da Câmara Municipal com os gabinetes dos parlamentares e dá outras providências."

O Senhor **Gilmar Celso Gonçalves**, presidente da Câmara Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 147, inciso III do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Todas as consultas, denúncias, representações, dúvidas, sugestões e solicitações encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal de Brasnorte deverão ser remetidas, em sua integralidade, aos gabinetes de todos os parlamentares em exercício, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após o seu recebimento e registro no sistema.

Art. 2º – O encaminhamento de que trata o Art. 1º deverá ser realizado por meio eletrônico oficial, garantindo que o conteúdo da matéria, por ser de finalidade pública e essencial à atividade de fiscalização, seja de conhecimento simultâneo de todo o corpo legislativo.

Art. 3º – Nos casos de denúncias que exijam sigilo legal dos dados do denunciante, a Ouvidoria deverá encaminhar o teor da denúncia para os gabinetes, preservando a identidade do cidadão nos termos da legislação federal vigente, mas garantindo o acesso dos parlamentares aos fatos narrados.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Gilmar Celso Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Brasnorte/MT